



Proteauto
TRUCK

PROTEAUTOR BRASIL FRAUDE LARANJA MG. MINISTÉRIO P. JUSTIÇA E S. FEDERATIVO DO BRASIL - PROTEAUTOR BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL 10, B, 2 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-870, BRASIL
TEL: (44) 3040-8132/800-291-22-57 - CNPJ: 36.527.395.0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTORBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTORBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
TRANSPORTES ISADORA LTDA

CPF/CNPJ:

21.308.973/0001-62

ENDERECO:

RUA 22 N° S/N - QUADRANT LOTE 36 N° S/N - R RUA 22
N° S/N - QUADRANT LOTE 36
(51) 99979911 (51) 980407511

TELEFONE P/CONTATO 1:
TELEFONE P/CONTATO 2:
(64) 996615300

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO ÚNICO
1658315326

DADOS DO BANCÁRIO

BANCO:
CAIXA ECONOMICA

Nº AGÊNCIA:

0472

FAVORECIDO:

TRANSPORTES ISADORA LTDA

TÍP. DE CONTA:

C/C

Nº CONTA:

3247-8

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:
21.308.973/0001-62

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO:

IND. E COM. DE RACAO E TRANSP. COME DOG LTDA

MARCA: **REB/RECRUSUL SRCG** MODELO:

2022

COR:

cinza

ANO DE FAB/ MODELO:

2022

VALOR:

R\$ 230.000,00

CÓDIGO FIPE:

CHASSI:

9AJG13500NAM59400

PLACA:

OKM RENAVAN:

700317

VALOR POR EXTERNO:

Duzentos e trinta mil reais

DADOS DO IMPLANTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: **REB/RECRUSUL SRCG** MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

VALOR:

RENAVAN:

R\$ 0,00

VALOR POR EXTERNO:

Zero reais

DADOS DO IMPLANTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: **REB/RECRUSUL SRCG** MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

VALOR:

RENAVAN:

VALOR POR EXTERNO:

São Simão, 20 de Julho de 2022



AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
 TEL: (44) 3040 8132/8600 291 22 57 - CNPJ: 36.527.365/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PRES ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOS/MG, 35702-383
 WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

DADOS IMPLEMENTO 4

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 230.000,00	R\$ 967,66	Dia 25 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:	
Plano diamante	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	Não	DANOS MORAIS:
R\$ 0,00	DANOS CORPORAIS:	R\$ 0,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Não	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO:		
3%		

OBSERVAÇÕES

No assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do promotoria do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

São Simão , 20 de Julho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem inicio após a assinalura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO**, instalação de dois rastreadores.
- Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses da sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

ASSOCIADO

São Simão, 20 de Julho de 2022.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 1/11



JUCERG

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

ALTERAÇÃO N° 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
“TRANSPORTES ISADORA LTDA – ME”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1) MARCELO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 16.04.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2048440636, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 513.984.190-87, residente e domiciliado, na Av. Tarso Dutra, nº 296, Bairro Santo Inácio – Esteio – RS, CEP: 93290-180, e
- 2) MARCELO RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, nascido em 29.01.1998, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6110441125, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 015.225.770-50, residente e domiciliado, na Av. Tarso Dutra, nº 296, Bairro Santo Inácio – Esteio – RS, CEP: 93290-180;

únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o Nome Empresarial de “TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME”, estabelecida na Av. Tarso Dutra, nº 296, Bairro Santo Inácio – Esteio – RS, CEP: 93290-180, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.973/0001-62, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207693892, em sessão de 28.10.2014, têm entre si justo e contratado a Alteração nº 03 e a Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

1 – ALTERAÇÃO

- 1º) Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser na **Rua 22, S/N, Qd. I, Lt. 36, Bairro Conjunto Popular, CEP: 75890-000, São Simão - GO.**

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 2/11



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 15:21 SOB N° 20174143800.
PROTÓCOLO: 174143800 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170194986. NIRE: 52204589935.
TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Velloz Rossi
SECRETÁRIO-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldeempreendedorgoiiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUCERG

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

2 – CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- 1^a) Fica regida pelo presente contrato social e demais legislações aplicáveis, uma sociedade limitada, que girará sob o nome empresarial TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME.**
- 2^a) A sociedade tem sua sede social na Rua 22, S/N, Qd. I, Lt. 36, Bairro Conjunto Popular, CEP: 75890-000, São Simão - GO., podendo, por deliberação da Administração, instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.**
- 3^a) O Objeto da Sociedade será o Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.**
- 4^a) A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.**

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 5^a) O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:**

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 3/11



HARUTTI
CHMITZ

JUCIS

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

Sócio	Quotas	Valor - R\$
<i>Marcelo Ribeiro Junior</i>	2.500	2.500,00
<i>Marcelo Ribeiro</i>	47.500	47.500,00
Total	50.000	50.000,00

- 6^a) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA SUA REMUNERAÇÃO

- 7^a) A sociedade será administrada por prazo indeterminado pelo sócio **Marcelo Ribeiro**, o qual ficará investido de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos de gestão relacionados com a empresa.
- 8^a) É vedada a prática de atos, pelo administrador ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da sociedade, encontrando-se entre estas vedações a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor, a terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela totalidade do capital social.
- 9^a) Os instrumentos de procuração, outorgados pelos diretores da sociedade, deverão especificar os atos e as operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro, que poderá ser por prazo indeterminado.
- 10^a) O administrador receberá, mensalmente, a título de "pro labore", a importância que for convencionada entre os sócios, em reunião realizada

Rua Bento Gonçalves, 74 - Centro - Esteio - RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 4/11



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 15:21 SOB Nº 20174143800.
PROTÓCOLO: 174143800 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701949896. NIRE: 52204589935.
TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME

Paula Neuza Lobo Velloso Rossi
SECRETÁRIO-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017

www.portaldeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação



HARUTTI
CHMITZ

JUCIS

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

para este fim, observando o quórum de deliberação estabelecido neste instrumento.

DA CESSÃO DE QUOTAS

11^{a)} As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, estranhos à sociedade, sem que o alienante, previamente, as ofereça ao outro quotista. Para tanto, o sócio que pretender alienar a sua participação deverá, formalmente, comunicar ao outro sócio, dessa sua decisão, determinando, expressamente, na oportunidade, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas oferecidas.

§1º) O sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que exerça o direito dentro de 30 dias, contados da data em que tomar ciência da proposta, o qual deverá, entretanto, para fazer jus à dita preferência, comunicar sua intenção, formalmente, ao sócio alienante e à sociedade.

§2º) Não havendo manifestação positiva do sócio remanescente, no sentido de exercer o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas, ou, se exercido, restar ainda sobras, o cedente poderá negociá-las com quem desejar, restando, desde já estabelecido, que o ingresso de terceiro, na sociedade, deverá ter a pré-aprovação do sócio remanescente. Neste caso, contudo, as condições do negócio não poderão ser mais vantajosas do que as da oferta anteriormente realizada ao outro quotista. Na hipótese de não ser aprovado, pelo sócio remanescente, o ingresso do terceiro, ao cedente restará o direito de retirada previsto neste instrumento contratual.

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 5/11



JUCIS

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO E DA APURAÇÃO DOS SEUS HAVERES

12^a) Para a retirada voluntária de sócio, este deverá avisar o outro sócio, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

13^a) Além da possibilidade de retirada voluntária de sócio, qualquer destes poderá ser excluído, da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, obedecida à regra do art. 1.085 do Código Civil, ou por outro motivo que a lei admite.

14^a) Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados com base na situação real da empresa no último dia útil do mês da ocorrência de qualquer de tais eventos. Para tanto, o sócio remanescente obriga-se a providenciar no levantamento de um balanço especial, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão, até o último dia do mês subsequente em que tal fato ocorrer. Para a qualificação do real valor do patrimônio líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, igualmente, os valores não escrituráveis ou intangíveis.

§1º) O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante ou excluído, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge.

§2º) Na hipótese de existir divergências, relacionadas ao balanço especial, e estas não restarem solvidas por mútuo consenso, as partes obrigam-se a solucioná-las através de arbitragem, de conformidade com a Lei nº 9.307, de 23.09.96, a qual será de

Rua Bento Gonçalves, 74 - Centro - Esteio - RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 6/11



JUCIS

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

direito, observando-se, ademais, subsidiariamente, no procedimento, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio. Qualquer uma das partes poderá tomar a iniciativa de convocar a outra para a instituição da arbitragem, e caso haja resistência de qualquer dos convocados, poderá a parte interessada recorrer ao Poder Judiciário para obriga-lo(s) a se submeter ao procedimento, consoante o artigo 7º daquela mesma Lei.

§3º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontrovertidos, constantes do balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos, se estes se restringirem a determinação dos valores de bens e direitos da sociedade. Neste caso, e também na hipótese de não haver divergência alguma a respeito do balanço especial, o pagamento será sempre efetuado da seguinte forma:

- a) Preferentemente mediante a entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado ao sócio remanescente permanecer com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; e,
- b) O saldo, se houver, em moeda corrente nacional, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices de variação do IGP-M, ou, na sua falta, por qualquer outro indexador que preserve o poder aquisitivo da moeda, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano, tendo como termo inicial à data do já referido balanço especial, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a manifestação do sócio retirante ou excluído sobre o balanço especial submetido à sua apreciação. O valor de cada parcela não poderá exceder ao valor resultante da aplicação

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 7/11



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 15:21 SOB N° 20174143800.
PROTÓCOLO: 174143800 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701949896 NIRE: 52204589935.
TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME
Paula Neuza Lobo Velloz Rossi
SECRETÁRIO-GERAL
GOIÂNIA, 26/05/2017
www.portaldepreendedorrguiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUCERI

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento da empresa do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela. Em decorrência disto, a quantidade de parcelas poderá vir a ser aumentada, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento das atividades sociais.

- §4º) Na eventualidade de haver controvérsia sobre a avaliação de ativos (bens e direitos), o pagamento do resíduo, se houver, será efetuado nas mesmas condições referidas no parágrafo anterior, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor até então controvertido.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15º) Anualmente, em 31 de dezembro, será encerrado o exercício social, sendo procedido ao Balanço Geral da sociedade, de acordo com a legislação vigente.
- 16º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma reunião, com o objetivo de:
- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
 - b) Designar os administradores, se for o caso;
 - c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo único: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos na letra "a", acima, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerce a administração.

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 8/11

17^a) Do resultado apurado, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

§1º) Ocorrendo lucro líquido no exercício, este terá a destinação que lhes derem os sócios em reunião que será realizada para tal fim. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com sua consequente redução, nos termos da lei.

§2º) Quando distribuídos os lucros aos sócios, estes participarão na proporção de suas respectivas quotas. Poderão, entretanto, os sócios deliberarem a distribuição desproporcional dos lucros, desde que haja aprovação do que tiver sua participação no lucro reduzida em virtude da referida deliberação.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

18^a) As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada por qualquer um dos administradores, bastando, para sua realização, que de tal evento todos os sócios sejam antecipadamente cientificados da ocorrência da data, hora, local e ordem do dia, verbalmente ou por qualquer outro meio.

Parágrafo único: Na hipótese de não comparecerem todos os sócios à reunião, esta somente poderá ser realizada se comprovado, por escrito, que o ausente teve previamente ciência dela.

19^a) As modificações do Contrato Social, bem como as operações de incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da sociedade, dependem do consentimento dos sócios detentores da totalidade do

Rua Bento Gonçalves, 74 – Centro – Esteio – RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 9/11



HARUTTI
CHMITZ

ISADORA

Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SEU SUCESSO

capital social, e dar-se-ão através de Alterações Contratuais, sendo que as demais deliberações sociais referentes aos negócios ou interesses da sociedade, também serão tomadas pela unanimidade do capital social, e serão formalizadas em instrumento próprio, para arquivamento na Junta Comercial.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

20^a) A sociedade não entrará em dissolução, e, consequentemente, em liquidação, por retirada, exclusão, morte ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento.

Parágrafo único: Na falta de pluralidade de sócios, a sociedade deverá ser reconstituída no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da alteração contratual que tiver formalizado a saída do sócio.

21^a) A dissolução da sociedade poderá ocorrer nas hipóteses previstas na lei. Porém, a dissolução por vontade dos sócios deverá observar o quórum estabelecido neste contrato.

22^a) O patrimônio da sociedade dissolvida será destinado, primeiramente, ao pagamento das dívidas sociais, e, o remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios na proporção dos seus respectivos quinhões sociais.

FORO

23^a) Fica eleito o foro de São Simão - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, renunciando se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Bento Gonçalves, 74 - Centro - Esteio - RS / CEP 93265-350
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 10/11



Assessoria Contábil, Tributária e Administrativa
Escrituração Fiscal e Contábil
Importação e Exportação

CONTABILIZANDO SUA SUCESSO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24^a) Serão observadas, no que não estiver regulado neste instrumento, as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

25^a) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por assim estar justo e contratado, firma o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Simão - GO, 27 de Março de 2017.


MARCELO RIBEIRO


MARCELO RIBEIRO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		RIBEIRO JUNIOR
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB N°: 4437924		
Protocolo: 17/121482-0, DE 11/04/2017		
Empresa: 43 2 0769389 2		
TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME		
CLEVERTON SIGNOR		
SECRETÁRIO-GERAL		
Rua Doutor Gonçalves, 77 - Centro - Esteio - RS / CEP 93265-350		
Fone: (51) 3458-0597 / 3033-6033		

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/121482-0, referente à empresa TRANSPORTES ISADORA LTDA - ME, NIRE 4320769389-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4437924, em 26/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança RRFO1. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/05/2017 às 17:23, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 11/11

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorá enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4º – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3 Não devolvido o equipamento caberá à CONTRATADA requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Cláusula 5º – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6º – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.

Cláusula 1º - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	TRANSPORTES ISADORA LTDA
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	21.308.973/0001-62
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	RUA 22 Nº S/N - QUADRANT LOTE 36 S/N R RUA 22 Nº S/N - QUADRANT LOTE 36
Bairro	Cidade Nova	CENTRO
Município/UF	Passo Fundo/RS	São Simão - GO
Cep	99.022-032	75890-000
Responsável	Charles Durr	TRANSPORTES ISADORA LTDA
CPF	888.696.870-15	21.308.973/0001-62
Telefone	(54) 3698-8800	(51) 99979911 - (51) 980407511 - (64) 996615300 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	come-dog@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	OKM
CHASSI	9AJG13500NAM59400

Cláusula 2º - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

Cláusula 7º - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9º - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

São Simão, 20 de Julho de 2022



CONTRATANTE | CPF/CNPJ



ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RANSPORTES ISADORA LTDA

scrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 21.308.973/0001-62
com endereço na Rua/Avenida RUA 22 Nº S/N - QUADRILOTE 36 (R RUA 22 Nº S/N - QUADRILOTE S/N), Cidade/UF São Simão - GO LOTE 36 CEP: 75890-000
coravante denominado (a) simplesmente
TRANSPORTES ISADORA LTDA

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 20 / 07 /20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

TRANSPORTES ISADORA LTDA

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

São Simão, 20 de Julho de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 - Jd Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto: Data Ativação:					
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: TRANSPORTES ISADORA LTDA	Nascimento:					
CPF/CNPJ: 21.308.973/0001-62	Celular: (51) 99979911					
RG/IE:	Telefone:					
	E-mail: come-dog@hotmail.com					
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA 22 Nº S/N - QUADRANT LOTE 36	Bairro: CENTRO					
Número: S/N	Complemento: R RUA 22 Nº S/N - QUADRANT LOTE 36					
CEP: 75890-000	Cidade/UF: São Simão/GO					
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
OKM	700317	9AJG13500NAM59400	REB/RECRUS UL SRCG 4E	2022	cinza	2022

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dé acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

- * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
- * Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

[Assinatura]
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

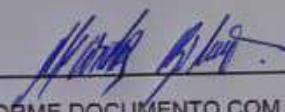
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 368,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na esma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado issa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET o Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

São Simão, 20 de Julho de 2022


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)